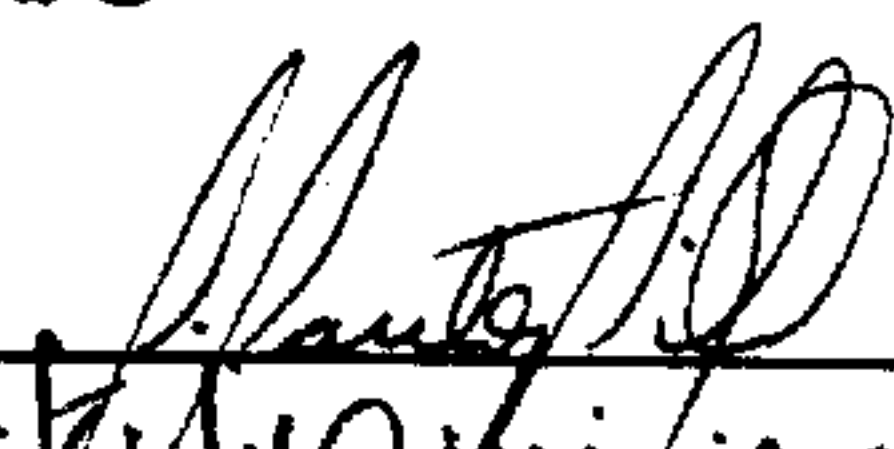


Lei nº 147

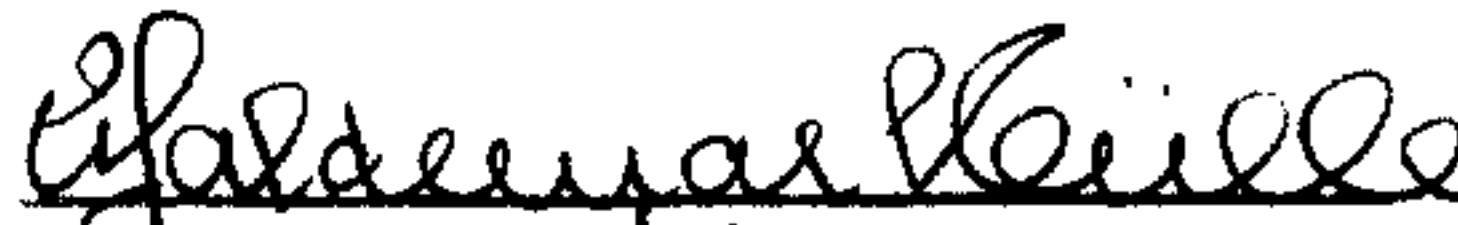
Transfere terreno do Município

O Prefeito Municipal de Domingos Martins faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para o Governo do Estado, uma área de terra, situada à R. Duque de Caxias, desta Cidade, onde se acha edificada o prédio da cadeia Pública.
- Artº 2º - Para o fim do Artº 1º, fica também, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a assinar a escritura ou outro qualquer documento exigido para que se efetue a transferência.
- Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Fabiano do Prefeito Municipal de Domingos Martins, 16 de Junho de 1961
- Registre-se e Publique-se


Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 16. Junho - 1961


Secretário